



# **Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá**

## **Casa José Correia de Oliveira**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS

Projeto de Resolução nº 003/2022.

EM 29 / 08 / 2022

Alberto Petrucio B. da Silva  
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a propaganda eleitoral das eleições 2022 no âmbito da câmara Municipal de Glória do Goitá.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a propaganda eleitoral impressa, desde que restrita ao âmbito interno dos Gabinetes dos Vereadores, até o dia 1 de outubro de 2022, vedada a utilização de publicidade eletrônica, a partir dos computadores de propriedade desta Casa Legislativa.

§ 1º - Em eventual segundo turno, a data limítrofe para a propaganda eleitoral será o dia 29 de outubro.

§ 2º - Havendo danos materiais causados ao patrimônio público, por qualquer meio, especialmente pela utilização de adesivos, serão de responsabilidade do Vereador.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2022.

*Valdeir Félix de Andrade*  
Valdeir Félix de Andrade.  
Presidente

*MANOELA EIXEIRADA C SILVA*  
Manoel Teixeira da Cunha Silva.  
Vice-Presidente

*José Kaio Felipe Nery*  
José Kaio Felipe Nery.  
1º Secretário